

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 – MPC/PA**  
**PROCESSO Nº: 2019/335335**

O Estado do Pará, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006 com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

**1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:**

UASG: **926475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de 02 de setembro de 2019.

Data da Sessão Pública: **dia 17 de setembro de 2019.**

Hora: **10:00 horas (horário de Brasília).**

Local: No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2. DAS PEÇAS:** Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 12;

Termo de Referência e seu anexo– **Anexo I** – Páginas 13 a 25;

Minuta do Contrato – **Anexo II** – Páginas 26 a 32;

Modelo de Declaração – **Anexo III** – Página 33;

Modelo de Proposta – **Anexo IV** – Página 34.

**1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS:**

LOCAL: nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM.**

**2. DO OBJETO:**

2.1. Aquisição **02 (dois) veículos novos (zero quilometro)** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica ([licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do e-mail [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).

3.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).

3.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do acesso: Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados / Cód. UASG 926475/ Nº Pregão.

3.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de compras públicas do governo federal **Comprasnet/SIAG** por meio do portal de compras do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na Internet.

4.3. As empresas não cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal ou as que necessitarem de renovação e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação devendo acessar o Portal de Compras do Governo Federal, por meio do link: <https://e-sicafweb.com.br>;

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

#### 4.7. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

4.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

4.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

4.8. Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8), o seguinte:

4.8.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Portal do Tribunal de Contas da União – TCU por meio da consulta consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.8.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

4.8.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

5.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

6.2.1. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.1.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários à sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

6.2.2. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

6.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

6.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais.

7.3. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.1. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2. Para que seja assegurado o benefício, o licitante vencedor deverá ter encaminhado o documento, via sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. A proposta será desclassificada se:

10.3.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

10.4. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

11.2. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido da licitante e concedido prazo à critério do pregoeiro.

11.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), obedecendo o prazo máximo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Ao Pregoeiro não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo Pregoeiro. Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

11.3.2. Encerrado o prazo definido, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado no site relativo ao **SICAF/ COMPRASNET 100% DIGITAL ([www.sicafdigital.com.br](http://www.sicafdigital.com.br))**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02, de 26 de abril de 2018.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 12.2.

12.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

12.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

12.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

12.3.6. Qualificação Econômico-Financeira.

**12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

12.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu objeto com características, quantidades e prazos semelhantes e compatíveis com o objeto do Anexo I – Termo de Referência;

12.4.5. **Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);**

12.4.6. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008);

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

12.6. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato .zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo pregoeiro.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

12.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h as 14h de segunda a sexta-feira.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste procedimento constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 0301000000 e 0323000000

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado (através do e-mail fornecido na proposta comercial) para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará** (§ 1º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), onde o prazo será considerado a partir da confirmação via e-mail por meio do documento digitalizado.

15.2.2. Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.2.3. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.3. A forma de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato que faz parte integrante deste edital.

15.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

15.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

16.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

16.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

16.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

16.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

16.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2.8. Cometer fraude fiscal.

16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

16.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

16.5. As sanções previstas item 16.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

16.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 17. DA DILIGÊNCIA

17.1. As empresas responsáveis pelas primeiras propostas classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão, caso haja a solicitação do Pregoeiro, enviar por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, mediante o e-mail [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), os seguintes documentos:

17.1.1. Catálogos e/ou prospectos, obedecidas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

17.1.1.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação.

17.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

18.3. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

18.3.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

18.3.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.3.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.5. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

18.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

18.7. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SILAINE KARINE VENDRAMIN  
Procuradora-Geral de Contas do Estado

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO)** para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Contas e demais setores do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	Cód. CATMAT	Unidade Medida	Quant.
01	<p><b>VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA</b></p> <p>1.1 Cor <b>PRETA</b>;</p> <p>1.2 Zero quilômetro (0km). O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento;</p> <p>1.3 Combustível: Bicombustível (Etanol e Gasolina) ou híbrido;</p> <p>1.4 Motor: Potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV. com, no mínimo, de 1.8 litros, com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante;</p> <p>1.5 Alimentação: Por injeção de combustível multiponto ou injeção direta;</p> <p>1.6 Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>1.7 Câmbio manual ou automático;</p> <p>1.8 Volante com regulagem manual de altura e profundidade;</p> <p>1.9 Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD;</p> <p>1.10 Capacidade: Para 5 pessoas, incluindo o motorista;</p>		Unidade	01

	<p>1.11 Portas: 4 (quatro) portas laterais;</p> <p>1.12 Airbag: Mínimo de 04, sendo frontais, e traseiros;</p> <p>1.13 Barras laterais de proteção contra impactos;</p> <p>1.14 Condicionador de Ar frio ou quente-frio, de fábrica;</p> <p>1.15 Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto;</p> <p>1.16 Central multimídia com antena e no mínimo 4 alto-falantes, com rádio;</p> <p>1.17 Entrada para conexão USB e conexão auxiliar compatível com <i>smatphones</i> e tablets;</p> <p>1.18 Computador de bordo;</p> <p>1.19 Vidros elétricos nas 4 portas com controles dianteiro e traseiro;</p> <p>1.20 <b>Bancos dianteiros e traseiros com encosto de cabeça e revestimento em couro;</b></p> <p>1.21 Banco motorista com regulagem de altura; distância e inclinação;</p> <p>1.22 Banco do passageiro dianteiro com regulagem de distância e inclinação;</p> <p>1.23 Banco traseiro bipartido / rebatível 60:40;</p> <p>1.24 Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;</p> <p>1.25 Rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 - CBT;</p> <p>1.26 Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações;</p> <p>1.27 Jogo completo de tapetes;</p> <p>1.28 Sensor de estacionamento sonoro de ré e câmara de ré;</p> <p>1.29 Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;</p>			
--	--	--	--	--

	<p>1.30 Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);</p> <p>1.31 Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei;</p> <p>1.32 A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega;</p> <p>1.33 O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (primeiro emplacamento), pelo órgão competente em Belém/PA, registrado na categoria "Oficial" (IPVA imune), com C.R.V/D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;</p> <p>1.34 O veículo deverá ser fabricado por montadora que tenha concessionária regularmente instalada na região Metropolitana de Belém;</p> <p>1.35 Como referência as características dos modelos Honda/Civic e Toyota/Corolla.</p>			
02	<p><b>VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 07 (SETE) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.</b></p> <p>2.1 Cor <b>PRATA</b>;</p> <p>2.2 Zero quilômetro (0km). O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento;</p>		Unidade	01

	<p>2.3 Combustível: Bicombustível (Etanol e Gasolina) ou híbrido;</p> <p>2.4 Motor: Potência mínima de 110 (cento e dez) CV. com, no mínimo, de 1.8 litros, com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante;</p> <p>2.5 Alimentação: Por injeção de combustível multiponto ou injeção direta;</p> <p>2.6 Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>2.7 Câmbio: manual ou automático;</p> <p>2.8 Volante com regulagem manual de altura;</p> <p>2.9 Sistema de freio a disco e tambor, com ABS e EBD;</p> <p>2.10 Capacidade: Para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;</p> <p>2.11 Portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas;</p> <p>2.12 Airbags: no mínimo 02 (dois) frontais para motorista e passageiro;</p> <p>2.13 Barras laterais de proteção contra impactos;</p> <p>2.14 Condicionador de Ar frio ou quente-frio, de fábrica;</p> <p>2.15 Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto;</p> <p>2.16 Central multimídia com antena e no mínimo 4 alto-falantes, com rádio.</p> <p>2.17 Entrada para conexão USB e conexão auxiliar compatível com <i>smartphones</i> e <i>tablets</i>;</p> <p>2.18 Vidros elétricos nas 4 portas com controles dianteiro e traseiro;</p> <p>2.19 <b>Bancos dianteiros e traseiros (segunda e terceira fileira) com encosto de cabeça e revestimento em couro;</b></p> <p>2.20 Banco motorista e passageiro frontal com regulagem de distância e inclinação;</p>			
--	--	--	--	--

	<p>2.21 Banco da segunda fileira bipartido e rebatível;</p> <p>2.22 Banco da terceira fileira rebatível;</p> <p>2.23 Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;</p> <p>2.24 Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações;</p> <p>2.25 Jogo de tapetes emborrachados completo;</p> <p>2.26 Sensor de estacionamento sonoro;</p> <p>2.27 Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;</p> <p>2.28 Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);</p> <p>2.29 Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei;</p> <p>2.30 A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega;</p> <p>2.31 O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (primeiro emplacamento), pelo órgão competente em Belém/PA, registrado na categoria "Oficial" (IPVA imune), com C.R.V/D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.</p> <p>2.32 O veículo deve ser fabricado por montadora</p>			
--	---	--	--	--

	<p>que têm concessionária regularmente instalada na região Metropolitana de Belém.</p> <p>2.33 Como referência as características dos modelos GM/Spin ou Fiat/Doblò.</p>			
--	--	--	--	--

**Observações:**

- Informar a marca e modelo do produto cotado;
- Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de atualização dos veículos automotores do MPC/PA, sendo 02 (dois) veículos do tipo sedan com tempo de uso superior a 06 anos, visando a redução do custo com manutenções preventivas e corretivas em virtude dos desgastes naturais das peças.

Pela intenção em substituir um dos modelos sedan por um modelo utilitário, que possibilite além do transporte de servidores nas atribuições de suas atividades, como também no transporte eventual de equipamentos para eventos (palestras, fóruns...) em que o MPC/PA participa.

E ainda, pela garantia de aquisição de veículos mais modernos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, aliada a padrões de segurança para o condutor e passageiros.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido por sua natureza classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

## 4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição se dará de forma única, para entrega imediata, e será solicitada por meio de requisição expedida pelo Departamento Administrativo, através de e-mail institucional.

## 5. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) nota(s) de empenho, de acordo com a solicitação formal do Departamento Administrativo por meio de e-mail institucional, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA;

- 5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho poderá(am) ser encaminhada(s) por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.
- 5.2. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com o Departamento Administrativo;
- 5.3. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.4. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.
- 5.5. O objeto será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, a ser designada pelo MPC/PA:
- 5.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto licitado, ocasião em que será verificada a condição aparente do bem e seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados pelo MPC/PA para comporem a Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 5.6.1. Após o recebimento **provisório**, a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato, além do cumprimento de todas as exigências, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- 5.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta comercial, devendo ser corrigidos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso em que a Contratante lavrará relatório de verificação circunstanciado, expondo o que houver constatado, com nova notificação à Contratante quando da entrega.
- 5.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificado o cumprimento de todas as condições contratuais.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. Os veículos deverão ser entregues limpos, em perfeitas condições de funcionamento, emplacados, **placa oficial branca** do Estado do Pará, mínimo

exercício 2018/2019, juntamente com a chave original e reservas, estepe e todos os demais equipamentos de fábrica e exigidos por lei.

- 5.11. Todas as despesas com os licenciamentos, DPVATs, emplacements e, ainda, outras decorrentes, como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Expedir a requisição;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;
- 6.5. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta comercial;
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.4. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- 7.8. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 7.9. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu objeto com características, quantidades e prazos semelhantes ao do presente Termo de Referência.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada pelo MPC/PA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como efetuar a análise técnica das propostas e da qualificação técnica.

9.2. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, representante da Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.887/2017, a dotação orçamentária será indicada somente para a formalização do contrato e/ou documento substitutivo do contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com a solicitação/Nota de Empenho;

11.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos bens contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, observando as especificações exigidas do Termo de Referência, edital e seus anexos.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.978/0001-50, discriminando os percentuais e valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 12.1. A garantia do bem será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório;
- 12.3. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 12.5. Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional ou indicação na proposta de site onde possa se consultar a assistência técnica em nível nacional;
- 12.6. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material/peça defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material/peça reparado ou entrega de material/peça substituto.
- 12.7. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, nas penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 12.8. Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista, inclusive os de transporte dos veículos nos locais de entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais/peças defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados ou genéricos.
- 12.10. A Garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE,

acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

- 12.11. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.
- 12.12. A CONTRATADA deverá prestar/possuir assistência técnica em Belém/PA, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o MPC/PA.
- 12.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:
  - 12.13.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
  - 12.13.2. Oferecimento de suporte pessoal técnico.
- 12.14. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, no período de vida útil do bem, informado pelo fornecedor no manual de instruções e/ou certificado de garantia;
- 12.15. Assistência Técnica de campo na forma de orientação para a operação e o emprego corretos e para eventuais reparações, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 12.16. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos ofertados serão realizadas em Belém/PA durante o período de garantia, por isso deverá existir concessionária autorizada da fabricante dos veículos a serem adquiridos, sob pena de desclassificação da proposta.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
  - 13.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
  - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
  - 13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - 13.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
  - 13.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
  - 13.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - 13.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 13.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

**Belém, 03 de julho de 2019.**

**Vinicius Moraes da Costa**  
MAT: 200130  
DADM

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o ESTADO DO PARÁ por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Procuradora Geral de Contas, **Dr.ª SILAINE KARINE VENDRAMIN**, brasileira, casada, CPF/MF nº 509.143.832-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição \_\_\_ (\_\_) veículo(s) novo(s) (zero quilometro), marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_ para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

**2.1.** Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-MPC/PA, Termo de referência, seus anexos e com a PROPOSTA da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

**3.1.** O valor global do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**3.2.** No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

**3.3.** O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

**4.1.** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a solicitação formal do Departamento Administrativo por meio de e-mail institucional, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA;

- 4.1.1.** A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.
- 4.2.** A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com o Departamento Administrativo;
- 4.3.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.4.** Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.
- 4.5.** O objeto será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, a ser designada pelo MPC/PA.
- 4.6.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto licitado, ocasião em que será verificada a condição aparente do bem e seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados pelo MPC/PA para comporem a Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 4.6.1.** Após o recebimento **provisório**, a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato, além do cumprimento de todas as exigências, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.
- 4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta comercial, devendo ser corrigidos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso em que a Contratante lavrará relatório de verificação circunstanciado, expondo o que houver constatado, com nova notificação à Contratante quando da entrega.
- 4.9.** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificado o cumprimento de todas as condições contratuais estabelecidas nesse instrumento.
- 4.10.** Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados (primeiro emplacamento) em Belém/PA, registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com C.R.V/D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
- 4.11.** Os veículos deverão ser entregues limpos, em perfeitas condições de funcionamento, emplacados, placa oficial branca do Estado do Pará, mínimo exercício 2018/2019, juntamente com a chave original e reservas, estepe e todos os demais equipamentos de fábrica e exigidos por lei.
- 4.12.** Todas as despesas com os licenciamentos, DPVATs, emplacamentos e, ainda, outras decorrentes, como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0301000000 e 0323000000.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**7.1.** A garantia do bem será de \_\_\_\_\_, contados da data do recebimento definitivo.

**7.2.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório;

**7.3.** A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**7.5.** Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional ou indicação na proposta de site onde possa se consultar a assistência técnica em nível nacional;

**7.6.** A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material/peça defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material/peça reparado ou entrega de material/peça substituto.

**7.7.** O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, nas penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93;

**7.8.** Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista, inclusive os de transporte dos veículos nos locais de entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9.** Quando houver necessidade de substituição de materiais/peças defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados ou paralelos.

**7.10.** A Garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

**7.11.** Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

**7.12.** A CONTRATADA deverá prestar/possuir assistência técnica em Belém/PA, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o MPC/PA.

**7.13.** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

**7.13.1.** Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

**7.13.2.** Oferecimento de suporte pessoal técnico.

**7.14.** A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, no período de vida útil do bem, informado pelo fornecedor no manual de instrução ou no certificado de garantia.

**7.15.** Assistência Técnica de campo na forma de orientação para a operação e o emprego corretos e para eventuais reparações, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.16.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos ofertados serão realizadas em Belém/PA durante o período de garantia, por isso deverá existir concessionária autorizada da fabricante dos veículos a serem adquiridos, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-MPC/PA e seus anexos, a CONTRATADA deve:

**8.1.1.** Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta comercial;

**8.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

**8.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**8.1.5.** Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

**8.1.6.** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

**8.1.8.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**8.1.9.** Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Compete a CONTRATANTE:

**9.1.1.** Expedir a requisição;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

**9.1.5.** Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

**9.1.8.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do(s) bem(ns) contratado(s), mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, observando as especificações exigidas do Termo de Referência, edital e seus anexos.

**11.2.** O pagamento será efetuado no Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**11.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.978/0001-50, discriminando os percentuais e valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**11.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/993, a Contratada que:

**12.1.1.** Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6.** Não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

**12.2.2.** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, contado da comunicação oficial.

**12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

**12.2.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**12.2.7.1.** Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

**12.2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

**13.1.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

**13.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS**

**15.1.** Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

**17.2.** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, ..... de ..... de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO III  
MODELO DECLARAÇÃO**

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

REF: PREGÃO \_\_\_\_/2019 – MPC/PA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

OU

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

REF: PREGÃO \_\_\_\_/2019 – MPC/PA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2019-MPC/PA propõe ao Ministério Público de Contas a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
01	(Especificação dos Produtos)	XX	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
02	(Especificação dos Produtos )	XX	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)

- O valor estimado e as características dos produtos constam da tabela acima;
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas no Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_;
- Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_;
- Dados do Representante Legal: Nome, CPF, estado civil, telefone, e-mail;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)  
Assinatura do representante da Empresa  
(cargo)  
(carimbo da empresa)